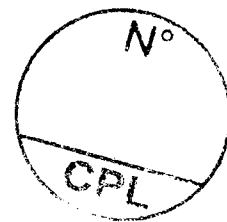




ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.19.00.1129/2020- SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde Sebastião Régis, situada na Av. Principal 02, s/nº - Residencial Sebastião Régis.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2020, às 11:00h (onze horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal – Presidente, Christiane Fernandes Silva – Secretária e Carmem Coelho de Almeida – Membro, fizeram-se presentes a Assessora desta Comissão, Dra. Jessyka Costa Prado, objetivando auxiliar na análise da documentação de habilitação das empresas, foi instalada a sessão de Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº **02.19.00.1129/2020- SEMUS**. Registre-se que, no dia 14 (quatorze) de setembro de 2020, foi recebido Parecer sobre Qualificação Técnica da TP 001/2020, emitido pelo Sr. Dionatas Alves de Oliveira, Engenheiro Civil, CREA 1412322472, lotado na SEMUS, parte integrante deste processo, onde apresenta a seguinte conclusão: De acordo com a análise a cerca dos atestados apresentados pelas licitantes, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, atesta que as empresas: **DELTA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.585.947/0001-62; **BASE ENGENHARIA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº 16.932.970/0001-65 e **CONSTRUTORA RV LTDA-EPP**, CNPJ nº 21.737.407/0001-76, apresentaram Documentações de Qualificações Técnicas compatíveis com o solicitado no item 9.4 do Edital, estando estas **HABILITADAS** neste quesito. Enquanto as empresas: **CONSTRUMIX EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.217.625/0001-75; **A B DE SOUSA NETO-ME** inscrita no CNPJ nº 35.651.180/0001-56 e **MPD REIS E CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.746.084/0001-09, não apresentaram documentação hábil que demonstrasse capacidade técnica compatível com o objeto desta Tomada de Preço estando as mesmas **INABILITADAS** neste quesito. Em ato contínuo, passou-se a análise das documentações e julgamentos das impugnações apresentadas pelas licitantes referentes à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira. Conforme análise das documentações, as impugnações em desfavor da empresa **BASE ENGENHARIA LTDA-ME**: "Apresentou documentação dos sócios não autenticada, descumprindo o subitem 9.2.1 do Edital". Merece acolhimento, visto que não consta autenticações nos referidos documentos, descumprindo o subitem supracitado. Após análise das documentações a CPL constatou que a licitante descumpriu o subitem 9.3.1.1. deixando de apresentando o CRP, bem como deixou de apresentar o Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, descumprindo o subitem 9.3.4 "d" do Edital. Quanto às impugnações em desfavor das empresas: **BASE ENGENHARIA LTDA-ME**, **DELTA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



CONSTRUTORA RV LTDA-EPP e CONSTRUMIX EIRELI: "Não apresentaram cópia de inscrição no cadastro nacional de pessoa física (CPF dos sócios), descumpriu o subitem 9.2.1 do Edital. A CPL conclui que não merece acolhimento, tendo em vista que, para obtenção do documento de identificação se faz necessário uma inscrição prévia no cadastro nacional de pessoa física. Ademais, a cópia de inscrição pode ser suprida pela demonstração do referido número (CPF) nos demais documentos acostados nos autos, o que pode ser comprovado, dessa forma atendendo o subitem do Edital. Registre-se que as impugnações feitas em desfavor das licitante sobre Qualificação Técnica e Técnica Operacional foram julgadas e decididas pela a equipe técnica da SEMUS, conforme parecer em anexo. A CPL, com base nos fundamentos constantes nos relatórios e análises das referidas documentações, declara **INABILITADAS** as empresas: **CONSTRUMIX EIRELI, A B DE SOUSA NETO-ME, MPD REIS E CIA LTDA-EPP e BASE ENGENHARIA LTDA-ME** e **HABILITADAS** às empresas: **DELTA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME e CONSTRUTORA RV LTDA-EPP.** Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para em querendo as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão para abertura das propostas de preços para o dia 1º de outubro de 2020 às 09:00 horas, no auditório da SEMED. Publique-se na imprensa oficial. Registre-se que os envelopes de propostas de preços permanecerão lacrados e em posse da CPL. Não havendo nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Christiane Fernandes Silva, lavrei e assino a presente ata com os membros.

Francisco Sena Leal
Presidente da CPL

Christiane Fernandes Silva
Secretária

Carmem Coelho de Almeida
Membro

Jessyka Costa Prado
Ass. Projetos Especiais

Dionatas Alves de Oliveira
Engenheiro da SEMUS